



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2002

“Altera disposições da Lei Complementar 04 de 03/12/2001 que Cria a *Guarda Municipal*, institui a respectiva carreira com regime especial de trabalho e dá outras providências”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Complementar número 04, passa a ter a seguinte redação:

Denominação	Número de Cargos	Nível Salarial
Guarda Municipal – Masculino	35	V
Guarda Municipal – Feminino	15	V

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 17 de dezembro de 2002.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal